



## JUSTIFICATIVA

Ao apresentar o presente Projeto de Lei, é ofertar mais um instrumento ao Poder Público no combate ao crime de furtos e roubos.

Tal medida está intimamente ligada ao Poder Público da administração pública inexistindo violação de competência pelo Chefe do Executivo.

O objetivo do Projeto é também proteger o consumidor e o empresário/comerciante que cumpre a Lei daqueles que infelizmente buscam por meios ilícitos de se beneficiarem financeiramente. É sabido que os empreendedores encontram diversas dificuldades para alavancar seus negócios, sendo como uma delas, a concorrência desleal gerada justamente por quem comercializa produtos oriundos do crime, vez que, por não realizarem pagamento dos devidos impostos não se faz necessário o repasse a quem de direito recebê-los e, de modo que aquele que luta diariamente para manter seu estabelecimento, se vê prejudicado por demais.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição que será submetida à apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 11 de janeiro de 2024.

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PP

